



LimoeiroPrev

Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO E A EMPRESA PRIME ATIVIDADE DE CONTABILIDADE - LTDA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, sediado à Rua Santa Cruz, 56 - Centro - Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.537.991/0001-50, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo de Previdência, Sr. Lauro Bandeira Teobaldo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.893.354-04 residente e domiciliado na Rua Teotonio de Andrade Lima, 195, Bairro: José Fernandes Salsa, CEP: 55.700-000, Limoeiro-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **PRIME ATIVIDADE DE CONTABILIDADE - LTDA**, CNPJ sob o nº 19.557.145/0001-16, estabelecida na Rua Valdomiro Silveira, 64 - Indianópolis - Caruaru - PE, neste ato representado por **IVALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO**, brasileiro, contabilista, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 2831342 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.76.354-49, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o competente Termo Aditivo, nos termos do **PROCESSO nº 001/2021, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência e de execução do CONTRATO Nº 009/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Limoeiro-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é ajustado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 14/07/2023 a 14/07/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O reajuste previsto na Cláusula Quarta do Contrato, fica postergado para os exercícios seguintes, tendo em vista o acordo entre as partes de não concessão de reajuste pleiteado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO GLOBAL E MENSAL

A prestação dos serviços será no valor global de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), em 12 (doze) Parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), 01 (uma) Parcela referente ao plano Plurianual e suas revisões no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), e 01 (Uma) parcela pela Prestação de Contas, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente (2023):

Rua Santa Cruz, Nº 56, Centro / Limoeiro-PE / CEP: 55700-000
CNPJ 14.537.991/0001-50 / www.limoeiroprev.org.br / (81) 3628-0676





LimoeiroPrev

Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE

Recursos Próprios do Município de Limoeiro:

Função Programática: 02.17 0912200212.290.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Parágrafo único: Considerando que a vigência deste Instrumento ultrapassará o atual exercício, e sendo o contrato regido pelo art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, as despesas para o próximo exercício serão empenhadas no início do ano de 2023, para o pagamento da complementação do período de sua vigência de 12 meses, cuja NOTA DE EMPENHO será formalizada junto a este CONTRATO por meio de APOSTILAMENTO, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Limoeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Limoeiro/PE, 12 de julho de 2023.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

Lauro Bandeira Teobaldo

Presidente

CONTRATANTE

PRIME ATIVIDADE DE CONTABILIDADE - LTDA

Ivaldeci Hipolito de Medeiros Filho

Sócio Administrador

CPF nº. 427.76.354-49

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº

